

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (Decreto nº 8.538/2015)**

#### **MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODALIDADE LICITAÇÃO :** Dispensa de Licitação, NOC 10.901 - RLC ART 416, II.

#### **1- OBJETO**

1.1 – A presente cotação tem por objeto aquisição de bem comum - cartuchos, tonner's originais ou compatíveis (similar) para impressoras, destinadas a impressão de notas fiscais eletrônica e outros documentos, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

#### **1.1 JUSTIFICATIVA**

1.1.1 - Tais aquisições tem como finalidade viabilizar a reposição de estoque para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as demandas de impressão de guias, pareceres, despachos e demais documentos pertinentes às rotinas administrativas e operacionais dos diversos setores da CONAB – Superintendência Regional do Estado do Piauí bem como de suas unidades jurisdicionadas. Registramos que os itens descritos neste termo e sua forma de execução visam atender ao Princípio da Economicidade, a qual expressa à ideia de desempenho qualitativo e quantitativo, ou seja, trata-se de realização dos atos administrativos com observância da relação custo benefício, de modo que os recursos públicos sejam aplicados da melhor maneira possível.

1.1.2 - Em virtude de não podermos distinguir previamente os fabricantes e de termos de garantir a qualidade de produtos similares que venham a ser ofertados, exigiremos laudo de qualidade técnica para os cartuchos/toners compatíveis (objeto deste Termo de Referência), cujos testes deverão ser efetuados em unidades pertencentes ao lote ofertado;

#### **2. - ESPECIFICAÇÕES/ MATERIAIS E QUANTIDADES.**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Desc. do Material</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
1	433688	<b>Cartucho Toner Impressora OKIDATA, Tipo Cartucho Original, Cor Tinta Preta, referência cartucho 1 44917601.</b> Sinônimo: Cartucho Toner Novo, cor Preta, original (código 44917601) ou Compatível (similar) para Impressoras Okidata B431dn+ e MB491, rendimento de 10000 páginas, no mínimo, com 5% de cobertura de página.	9	R\$ 245,03	R\$ 2205,27
2	421428	<b>Cilindro Máquina Impressora/Copiadora, tipo cilindro original, aplicação impressora okidata</b>	2	R\$ 507,76	R\$ 1015,52

		<b>B431DN, referência cilindro 1 44574301.</b> Sinônimo: Cilindro Cartucho Fotocondutor Novo (também chamado de Tambor de Imagem ou Drum) para impressora Okidata B431dn+ e MB491, Original (código 44574301) ou Compatível (Similar) com rendimento mínimo de 20000 páginas, com 5% de cobertura de página.			
3	38346 7	Cartucho toner impressora HP, tipo cartucho original, durabilidade 2.300 página, cor preta, referência impressora 1 laser jet P2055 DN, referência cartucho 2 CE505A.	10	R\$ 165,34	R\$ 1653,40
<b>TOTAL</b>					
Valor total :					<b>R\$4.874,19</b>

### 3. ENTREGA

3.1 - Os materiais objeto deste Termo deverão ser entregues, devidamente embalados e lacrados, na Superintendência Regional do Piauí – SUREG-PI, Situada na Rua Honório de Paiva, nº 475, Piçarra, em Teresina/PI, fone (0xx86) 31945400 , CEP: 64017-112, no horário de 7:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30 horas.

3.2 - O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos.

3.3 - O toner será recebido provisoriamente e será analisado pela área responsável pelo controle de qualidade do produto.

3.4 - A margem aceitável do toner com defeito será de 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, após comunicado o defeito pela CONAB.

3.5 - Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir o toner que ainda restar do item entregue, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

3.6 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade do toner, o fornecedor se compromete a arcar com o custo dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

3.7 - Finalizadas as análise o toner será recebido definitivamente.

### 04. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

04.1 Provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório ou recibo, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do Contrato com a especificação;

04.2 Constatadas inconformidades no objeto do Contrato deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos;

04.3 Definitivamente, por empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência Gestora na Matriz e pela Gerencia Gestora nas Superintendências Regionais, mediante termo circunstanciado ou recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação dos requisitos estabelecidos pelo Contrato.

## **05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB**

5.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2 - Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

5.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

## **06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

06.1 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

06.2 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

06.3 - Entregar os materiais no prazo contido na proposta.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 - A CONAB efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega e recebimento definitivo dos produtos, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.

7.2 - O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF. No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;

7.3 Não sendo feita a regularização do prazo estabelecido, o contrato pode ser rescindido e a contratada e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.5 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.6 - A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os móveis forem entregues em desacordo com o Contrato.

7.7 - Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

7.8 - Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [ ( 1 + TR/100)N/30 - 1 ] \times VP$ , onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**

## **8. DO PREÇOS**

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **9 . DA GARANTIA**

9.1 - O prazo de garantia do toner não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

9.2 - Durante o prazo de garantia do toner o fornecedor fica obrigado a substituir o toner defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## **10. DA VISTORIA**

10.1 Devido à natureza do objeto, não há necessidade de vistoria.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da compra.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 - Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que:

- Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência;
- Apresentar documentação falsa;
- Não manter a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item ou lote não entregue.

13.1.2 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

13.1.3 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga a contratada.

13.2. - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração da CONAB, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **14. ESTIMATIVA DE CUSTO**

14.1 - O custo total estimado para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 12.488,23.

#### **15. REQUISITOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

15.1 - A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

a) - A especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, em conformidade com este Termo;

b) - Marca, procedência e garantia do toner ofertado de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo;

c) - O toner compatível ofertado deverá ser novo, de primeiro uso e deverão ser apresentados juntamente com a documentação, Laudo Técnico de Qualidade, e, não sendo aceito o toner falsificados, remanufaturados ou recarregados;

c.1) - O toner de marca similar (compatível), deverá ter qualidade igual ou qualidade superior ao toner de marca da impressora, devendo ser apresentado, junto com a proposta, Laudo Técnico de Qualidade expedido por órgão/entidade/laboratório especializado, e reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo IMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa Qualidade e bom desempenho ou superior ao toner da mesma marca da impressora (especificar a marca), em razão de testes realizados, que também deverão estar anexos à proposta.

c.2) - Portanto o Laudo/Relatório de Análise Técnica deve ter sido expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT NBR/ISO/IEC 17025, para

realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho / tonner original do fabricante da impressora a que se destina e também com as normas brasileiras ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007, ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007, ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008, que comprovem a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Exigência de Laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões n°s 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão n° 1.446/2004, todas do Plenário.

c.3) - O referido Laudo deverá conter, no mínimo:

c.3.1) - Identificação do lote de fabricação, sendo que os itens a serem fornecidos para a Administração deverão ser do mesmo lote analisado pelo laudo;

c.3.1) - Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;

c.3.1) - Ateste de exame visual quanto a vazamento;

c.3.1) - Número de páginas impressas de forma legível.

c.3.1) - Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem;

c.3.1) - Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta;

c.3.1) - O Laudo deverá ser expedido para cada lote do item a ser fornecido e possuir data de emissão não superior a 120 (cento e vinte dias) dias da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.

d) - Consignar em moeda nacional, expresso em algarismos, o preço por extenso unitário e total para cada item, bem como, o valor global da proposta;

e) - Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;

f) - Conter o prazo de entrega, a partir da assinatura do contrato, que deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos;

g) - Declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;

e) - Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

i) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

j) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

l) - prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

m) - prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

n) - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;

o) - declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab;

## **16. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

16.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço por item.

## **17. DO CONTRATO**

17.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato simplificado, a Ordem de Compra, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da RLC – NORMA DE ORGANIZAÇÃO (NOC) nº 10.901, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

17.2 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

17.3 - Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

17.4 - Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 17.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5 - Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2018, conforme ND: \_\_\_\_\_, PTRES: \_\_\_\_\_, FONTE \_\_\_\_\_. Pré Empenho Nº 2018PE000\_\_\_\_\_.

## **19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL/LOGÍSTICA REVERSA**

19.1. Considerando a natureza reciclável dos produtos que compõem o objeto deste termo e a necessidade de destinação ambientalmente correta desses produtos, o Contratante adotará o procedimento de logística Reversa em atendimento a Lei nº 12.305/2010, observadas as informações e a exigências a seguir:

19.1.1. O procedimento de Logística Reversa não representará nenhum custo adicional ao Contratante.

19.1.2. Constitui encargo exclusivo da Contratada adotar forma eficiente e adequada de recolhimento e transporte dos cartuchos consumidos

19.1.3. Os cartuchos consumidos deverão ser recolhidos no Setor de Administração e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, SEADE/PI, situado na Av. Honório de Paiva, 475, Piçarra – Teresina/Piauí; CEP: 64017-112, no prazo de até 30 dias da solicitação.

19.1.4. Para fins de dimensionamento do transporte a quantidade mínima de recolhimento será de 40(quarenta) unidades, podendo ser alterada conforme acordo entre as partes.

19.1.5. A contratada é responsável pela logística reversa somente das quantidades fornecidas.

19.1.6. A contratada deverá informar, em até 15 (cinco) dias contados da assinatura da Ordem de Compra, a forma de implementação da logística reversa, indicando responsável e seu contato (telefone e e-mail).

19.1.7 Poderá ser exigido da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e outra destinação ambientalmente correta nos termos da legislação ambiental vigente, respondendo pela veracidade das informações prestadas em âmbito civil e penal.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Matriz de Risco

Elaborado por:

Supervisionado por:

Autorizado por:

**Thissiane Marla Alves cavalcante**  
SEADE SUREG-PI  
Assistente Tec. Administrativo

**Maria da Conceição Borba**  
SEADE SUREG-PI  
Encarregado

**Danilo Rocha Brito Viana**  
Gerência de Finanças e  
Administração  
Gerente